

Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 003/2024

Milagres, CE – 9 de fevereiro de 2024

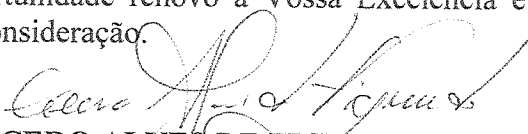
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

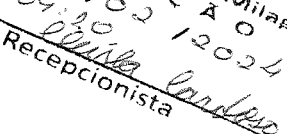
Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 003/2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa do Município de Milagres e adota outras providências.

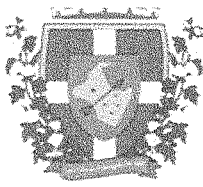
A presente proposição tem por objetivo garantir a equidade no tratamento dos servidores da Administração Pública Municipal, neste caso a secretário municipal. Neste sentido, considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos passou a fazer a ordenação de despesas, a exemplo das verbas oriundas das Leis Federais Paulo Gustavo e Aldir Blanc, é preciso que o ocupante do cargo de secretário municipal desta pasta aufera proventos equivalentes aos demais secretários que também realizam ordenação de despesas.

Tenho certeza, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa haja vista sua importância e necessidade de implantação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.


CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres
R F C F P C A O
Data: 15/02/2024
Hora: 09:20

Recepcionista



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES (LEI MUNICIPAL Nº 1.446, DE 13 DE JANEIRO DE 2022) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º Esta lei altera a organização administrativa da Administração Municipal de Milagres.

Art. 2º A simbologia aplicável ao cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Evento, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022, passar a ser o SEC-1.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 9 DE FEVEREIRO DE 2024.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres
R F C F P C Ã O
Data: 15 / 02 / 2024
Hora: 09:40

Recepcionista